



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 30 DE AGOSTO DE 2017
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.9689
PÁG. C – Nº 2**

EXTRATO DE CONTRATO

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</p>	
<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>	
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 CONVITE Nº 06/2017 CONTRATO Nº ____/2017</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADA: SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ OBJETO: aquisição de produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixo, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana, conforme condições e especificações confiadas no instrumento Convocatório, para Câmara Municipal.</p> <p>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.392,84 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>VIGÊNCIA: exercício de 2017.</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.</p> <p>Apucarana, 29 de agosto de 2017.</p> <p></p> <p>Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
CONVITE Nº 06/2017
CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ

OBJETO: aquisição de produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixos, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório, para Câmara Municipal.

VALOR TOTAL GLOBAL: **R\$ 5.392,84** (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: exercício de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 29 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENH
000108
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000593/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 00029

Desdobramento 3390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI

Conta 00041

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00810 SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP

Endereço RUA ELIANE ALVIN DIAS 393 JD IMPERIO DO

CNPJ / CPF 02.288.511/0001-86

Fone 43-3378-8557

Cidade LONDRINA

Licitação

Nao se Aplica

Número

Solicitação

Contrato

Emissão

30/08/17

Vencimento

31/12/17

Valor Orçado

400.000,00

Saldo Anterior

286.410,06

Valor do Empenho

5.392,84

Saldo Atual

281.017,22

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO LICITATORIO NR 08/2017 - CARTA CONVITE No 06/2017 REF CONTRATO No 10/2017 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO COMO SEGUE: 32 CT SACO LIXO PRETO 20L, 0,05MICRA/4KG C/100UNID - SERLIMP, 10 CT SACO LIXO 40L 0,05MICRA/8KG PRETO C/100UNID SERLIMP, 30 CT SACOS DE LIXO 100L 0,08MICRA 20KG C/ 100UNID -SERLIMP, 180 PC PAPEL TOALHA (BCO LUXO) C/ 1000FLS CADA - SERLIMPE/ISABELLE, 16 FARDO PAPEL HIGIENICO 300MTS (LUXO BCO)		

CÓPIA

Local da Entrega

Valor Líquido

Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).	
Jéssica Daiane Angotti Tesoureira		Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR

RECEBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHOS

1ª VIA

000107

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000593/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 00029

Desdobramento 3390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI

Conta 00041

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00810 SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP

Endereço RUA ELIANE ALVIN DIAS 393 JD IMPERIO DO

CNPJ / CPF 02.288.511/0001-86

Fone 43-3378-8557

Cidade LONDRINA

Licitação

Nao se Aplica

Número

Solicitação

Contrato

Emissão

30/08/17

Vencimento

31/12/17

Valor Orçado
400.000,00Saldo Anterior
286.410,06Valor do Empenho
5.392,84Saldo Atual
281.017,22

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		C/ 8ROLOS CADA - SERLIMP, 02 FR PAPEL HIGIENICO BRANCO (FOLHA SIMPLES) C/ 64 ROLOSX60MT CADA - NESS, 10 CX DE COPO DESCARTAVEL 180ML (TRANSPARENTE) C/ 2500UNID CADA - ECOCOPPO, 09 CX DE COPO DESCARTAVEL CAFE 50 ML (TRNSPARENTE) C/ 5000UNID CADA - COPAZA, 01 PC COLHER PLASTICA (MEXEDOR DE CAFE) C/ 5000UNID - PLAZAPEL, 02 LT DE SABOENTE LIQUIDO (LAVANDA/ERVA DOCE) C/5LITROS - BELL PLUS E 02 LT ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% - 5 LITROS - BELL PLUS COM PAGAMENTOS A SEREM EFETIVADOS TODO DIA 10 DE		

CÓPIA

Local da Entrega

Valor Líquido

Declaramos que os	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).	
Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos			

Jéssica Daiane Angotti

Tesoureira

Ordenador da Despesa

Mauro Bertoli
PresidenteContador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000136

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000593/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 00029

Desdobramento 3390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI

Conta 00041

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00810 SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP

Endereço RUA ELIANE ALVIN DIAS 393 JD IMPERIO DO

CNPJ / CPF 02.288.511/0001-86

Fone 43-3378-8557 Cidade LONDRINA

Licitação Número Solicitação Contrato Emissão Vencimento
Nao se AplicaValor Orçado Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual
400.000,00 286.410,06 5.392,84 281.017,22

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		CADA MES MEDIANTE APRESENTACAO DE NF/FATURA CONF ESTIPULADO EM CONTRATO DE LICITACAO ANEXO A ESTE EMPENHO.	5392,84	5.392,84

CÓPIA

Local da Entrega

Valor Líquido

5.392,84

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).Jéssica Daiane Angotti
TesoureiraOrdenador da Despesa
Mauro Bertoli
PresidenteContador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos******) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

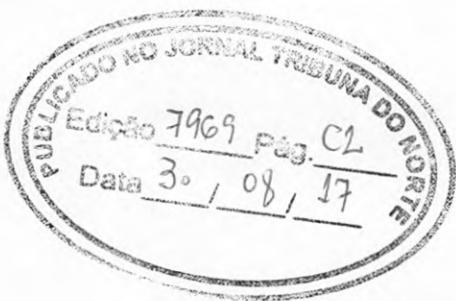
Estado do Paraná

CONTRATO 10 /2017

Processo Administrativo nº 08/2017

Convite nº 06/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TIPO: SACOS DE LIXO, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP



Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa **SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP**, situada à Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina/PR, Cep 86073-770, inscrita no CNPJ nº 02.288.511/0001-86, neste ato representado por FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44097729 SSP/PR, CPF/MF nº 724.813.319-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade Convite 06/2017, na forma de execução direta, sob regime de compra por preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:



600104

Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de matérias de consumo produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixo, copos descartáveis e outros diversos nas condições fixadas nesta minuta contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
IT	QTD	Material	MARCA / MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	32	Saco lixo preto 20L, 0,05micra/4kg C/100un	SERLIMP	R\$ 6,99	R\$ 223,68
2	10	Saco lixo 40L 0,05micra/8kg preto c/100un	SERLIMP	R\$ 11,90	R\$ 119,00
3	30	Sacos de lixo 100L 0,08micra/20kg c/100un	SERLIMP	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
4	180	Pacote papel toalha, (branco luxo) c/1000fls cada	SERLIMP/ISABELLE	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
5	16	Papel higiênico 300m (luxo branco) fardo com 8 rolos	SERLIMP	R\$ 29,90	R\$ 478,40
6	2	Papel higiênico branco (folha simples) fardo 64 rolos x 60m cada	NESS	R\$ 79,68	R\$ 159,36
7	10	Caixa de Copo descartável 180ml (transparente) c/2500un cada	ECOCOPPO	R\$ 72,95	R\$ 729,50
8	9	Caixa de Copo descartável café 50ml (transparente) 50ml c/5000un cada	COPAZA	R\$ 78,95	R\$ 710,55
9	1	Colher plástica (Mexedor para café) c/500un	PLAZAPEL	R\$ 5,65	R\$ 5,65
10	2	Sabonete líquido (lavanda/erva doce) - 5 litros	BELL PLUS	R\$ 14,95	R\$ 29,90
11	2	Álcool gel Anti-séptico 70% - 5 litros	BELL PLUS	R\$ 44,90	R\$ 89,80
TOTAL PELO LOTE R\$.....:					R\$ 5.392,84

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Administrativo nº 08/2017, na modalidade Convite nº 06/2017 e proposta da CONTRATADA datada de 04/08/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 5.392,84 (Cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo desdobramento: **3.3.90.30.22.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro/2017, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.2 Deverão ser observados o parcelamento previsto no item 2.1.1 do presente edital.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.6 O reajuste do combustível será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

4.6.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da CONTRATANTE, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2017.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.-

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

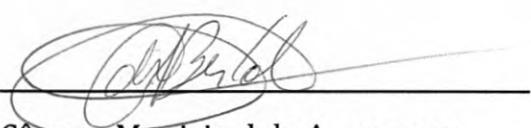
8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

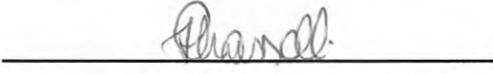
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

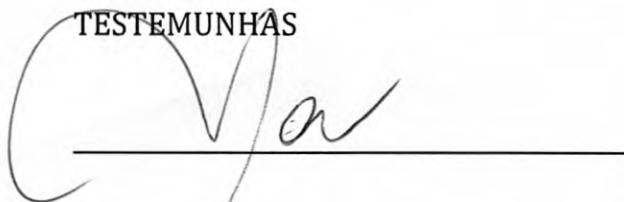
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 25 DE AGOSTO DE 2017.


Câmara Municipal de Apucarana
MAUROBERTOLI-PRESIDENTE


SERLIMP COM. E IND. DE MAT.
DE LIMPEZA LTDA EPP

TESTEMUNHAS







CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 25 DE AGOSTO DE 2017
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. N° 7.965
PÁG. C – N° 2**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2017 CARTA CONVITE N° 06/2017

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</p>	
<p>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Processo Administrativo n° 08/2017 Carta Convite n° 06/2017</p> <p>Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:</p> <p>1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 06/2017, para aquisição de produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixo, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.</p> <p>2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ 02.288.511/0001-86, pelo valor global para o exercício financeiro 2017 de até R\$ 5.392,84 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.</p> <p>Apucarana/PR, 24 de agosto de 2017.</p> <p> Mauro Bertoli PRESIDENTE</p>	



000037

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2017

Carta Convite nº 06/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 06/2017, para aquisição de produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixos, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ 02.288.511/0001-86, pelo valor global para o exercício financeiro 2017 de até **R\$ 5.392,84** (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- 3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 24 de agosto de 2017.



Mauro Bertoli
PRESIDENTE



000006

Câmara Municipal de Apucarana

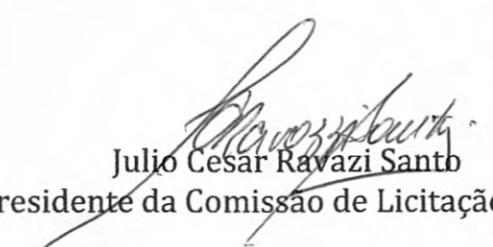
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

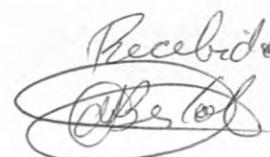
Estado do Paraná

Apucarana, 23 de agosto de 2017.

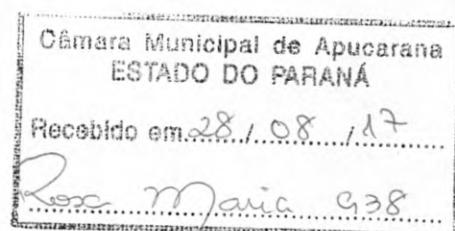
Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, informo a Vossa Excelência que a empresa SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP, foi a vencedora do Processo Administrativo nº 08/2017 – Carta Convite nº 06/2017, cujo objeto é a aquisição de matérias de consumo produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixos, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana,

Respeitosamente,


Julio Cesar Ravazi Santo
Presidente da Comissão de Licitação


Recebido
Mauro

EXMO. SR.
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA





000005

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2017 (Processo nº 08/2017)

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Ivan Lucio Garcia, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani , nomeados conforme Ato da Presidência nº 41/2017, de 03 de abril de 2017, foi realizada reunião da comissão de licitação para apurar o prazo recursal e definir o certame licitatório para aquisição de materiais de consumo produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixos, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana, o Sr. Presidente informou que foi aberto prazo recursal para empresa NUNESPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME, e que a mesma não protocolou nenhum recurso no prazo estipulado, portanto foi considerada a empresa SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.



000094

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 16 de Agosto de 2017.

PARECER

ATA 02 /2017 – Processo de 08/2017

Em atenção à requisição, realizada pela Comissão de Licitação, emitimos parecer sobre o Processo Administrativo de Licitação 2017, compra de **material de limpeza e higiene**, pela Câmara Municipal de Apucarana, manifestamos o que segue.

Considerando o exposto o parecer não analisará questões políticas ou mérito ou subjetivas, no entanto, cabe ao parecer destacar os seguintes pontos:

Observa-se que o edital é vinculante em todos os seus aspectos, as normas estabelecidas em edital, devem ser rigorosamente seguidas pelos participantes ou estes devem ser excluídos do certame.

Destaca-se dentre estes requisitos a documentação apresentada deve ser completa e devidamente preenchida, atualizada e autenticada sempre que exigida. Observa-se que a empresa **Nuneplast Comercio de Embalagens LTDA - ME**, proposta não assinada e carimbada na forma estabelecida pelo edital, observa-se que a Comissão de Licitação ao constatar a irregularidade, chamou a assessoria jurídica, que se posicionou pelo não reconhecimento do documento e pela impossibilidade de conceder prazo suplementar para fornecimento de novo documento, por ser totalmente incompatível pela exigência do edital.

Os prazos e procedimentos devem seguir a legislação 8.666/93 e legislação interna da Câmara, no que tange a possibilidade de privilégios fornecidos a ME e EPP, em especial Lei Complementar 123/2006 e outras que tratam do tema, são aplicados aos certames de licitação, inclusive desta casa, no entanto, a possibilidade de apresentação de certidões é restrita somente as fiscais e trabalhistas, possibilitando que estas não gastem recursos, inclusive de ordem financeira, antes do sucesso no procedimento licitatório facilitando a participação e aumentando a concorrência.

Conclusão:

Conclui-se que a licitação foi regularmente realizada pelos documentos e informações fornecidas. Todas as exclusões e os procedimentos tomados durante o



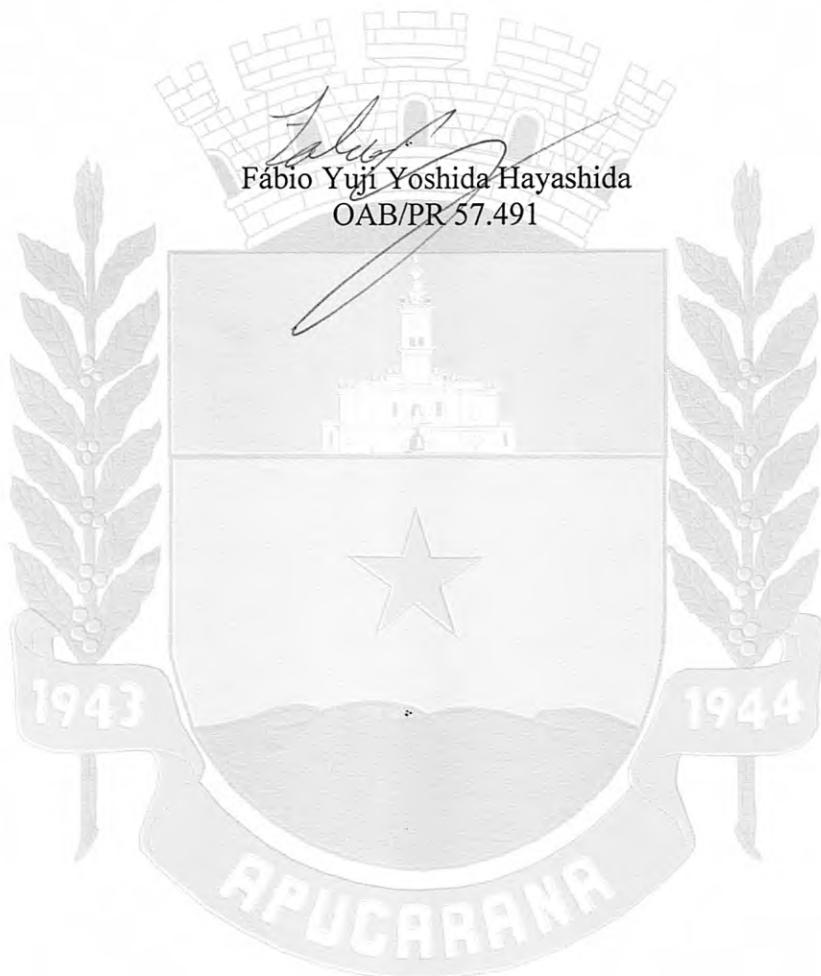
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

processo devem ser reduzidos em ata e devidamente anexados no processo, para regular registro.

Friza-se que o servidor deve agir sempre visando o melhor resultado para a administração pública e agir com cautela e de forma a prevenir atos inúteis.

Salvo novas informações, é o nosso parecer.



Na
26/08/17



000092

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 02/2017 (Processo nº 08/2017)

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Ivan Lucio Garcia, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani, nomeados conforme Ato da Presidência nº 41/2017, de 03 de abril de 2017, foi realizada licitação para aquisição aquisição de matérias de consumo produtos de limpeza e higienização tipo: sacos de lixo, copos descartáveis e outros, para Câmara Municipal de Apucarana. O Sr. Presidente informou aos presentes que foram protocolados, no prazo estipulado pela Carta Convite, as propostas das seguintes empresas: **SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ 02.288.511/0001-86**, com sede e foro na cidade Londrina/PR e **NUNESPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ 22.964.844/0001-85**, com sede e foro na cidade de Apucarana/PR. O Sr. Presidente informou ainda que foram apresentadas 02 (duas) cartas de manifesto de desinteresse em participar do processo licitatório por parte das empresas: **COMERCIO E PRESENTAÇÃO DE EMBALAGENS FARISA LTDA ME** e **N.V. TOLEDO E CIA LTDA**. Na seqüência, foi acordado entre os presentes que a abertura dos envelopes seria de acordo com o horário de protocolo da Câmara Municipal, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope nº 01 - *Documentação* da empresa **SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP**, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes, sendo a licitante em questão considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital, estando apta a passar para a fase seguinte, na seqüência o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope nº 01 - *Documentação* da empresa **NUNESPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes, sendo a licitante em questão considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital, estando apta a passar para a fase seguinte. Encerrada a fase de Habilitação, o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope nº 02 - *Proposta de Preços* da Empresa **SERLIMP COM. E IND. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP**, a qual foi lida na íntegra, sendo ofertados todos os produtos e marcas solicitadas em edital por um valor global de R\$ 5.392,84 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sendo vistada por todos os presentes e constatada que atendia às exigências editalícias. Dando seqüência o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope nº 02 - *Proposta de Preços* da Empresa, **NUNESPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME** a qual foi lida na íntegra, sendo ofertados todos os produtos e marcas solicitadas em edital, PORTANTO a proposta apresentada pela empresa não estava carimbada e assinada pelo representante legal conforme exige o item 3.3.11 do edital, o Sr. Presidente solicitou parecer jurídico e em comum acordo com a comissão de licitação a empresa foi impugnada por não atender o edital, abrindo assim prazo recursal de 05 (cinco) dias e que após o prazo será informado o resultado final do certame. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

PROCESSO ADM: 08/2017

CONVITE: 06/2017

PROPONENTE: SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP

RUA: ELIANE ALVIN DIAS, 393 JD. IMPÉRIO

CEP: 86073-770 – LONDRINA - PARANÁ

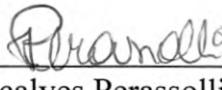
CNPJ: 02.288.511/0001-86 I.E.: 90149282-40 I.M.: 116.168-7

PROPOSTA DE PREÇO

IT	QTD	MATERIAL	MARCA/MODELO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	32	Saco lixo preto 20lt, 0,05micra/4kg	SERLIMP	R\$ 6,99	R\$ 223,68
2	10	Saco lixo 40lt 0,05micra/8kg preto c/100un	SERLIMP	R\$ 11,90	R\$ 119,00
3	30	Sacos de lixo 100lt- 0,08m1cra/20kg c/100un	SERLIMP	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
4	180	Pacote papel toalha, (branco luxo) c/ 1000fls cada	SERLIMP/ISABELLE	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
5	16	Papel higiênico 300m (luxo branco) fardo com 8 rolos	SERLIMP	R\$ 29,90	R\$ 478,40
6	2	Papel higiênico branco (folha simples) fardo 64 rolos x 60m cada	NESS	R\$ 79,68	R\$ 159,36
7	10	Caixa de Copo descartável 180ml (transparente) c/2500un cada	ECOCOPPO	R\$ 72,95	R\$ 729,50
8	9	Caixa de Copo descartável café 50ml (transparente) 50ml c/5000un cada	COPAZA	R\$ 78,95	R\$ 710,55
9	1	Colher plástica (Mexedor para café) c/500un	PLAZAPEL	R\$ 5,65	R\$ 5,65
10	2	Sabonete líquido (lavanda/ erva doce) - 5 litros	BELL PLUS	R\$ 14,95	R\$ 29,90
11	2	Álcool gel Anti-séptico 70% - 5 litros	BELL PLUS	R\$ 44,90	R\$ 89,80
TOTAL PELO LOTE.....				R\$	5.392,84

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Londrina, 04 de Agosto de 2017.


 Fúlvia Gonçalves Perassolli
 CPF: 724.813.319-15
 Diretora

02288511/0001-86

SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO
 DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
 RUA ELIANE ALVIN DIAS, 393
 JD. IMPÉRIO DO SOL - CEP 86073-770
 LONDRINA - PR



(43) 3378-8557
 serlimp@serlimp.com.br
 www.serlimp.com.br
 Rua Eliane Alvin Dias, 393
 Jardim Império do Sol
 CEP 86073-770, Londrina-PR



SERLIMP - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, SÉRGIO ANTONIO PERASSOLLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Paraná, à rua Tietê, 620, Vila Nova, portador da cédula de identidade, RG. 4.220.337-8, SSP, PR. e do CPF. 556.435.409-59 e FULVIA GONÇALVES PERASSOLLI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, à rua Tietê, 620, Vila Nova, portadora da cédula de identidade, RG 4.409.772-9, SSP, PR., e do CPF. 724.813.319-15, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1919; 8.934, de 21 de novembro de 1994; Decreto 1.800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "SERLIMP - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Paraná, na rua Tietê, 620, Vila Nova, CEP 86025-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de "COMÉRCIO DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE DESCARTÁVEL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR."

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, a ser integralizado em moeda do país, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do presente contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1. SÉRGIO ANTONIO PERASSOLLI	5.000	R\$ 5.000,00
2. FULVIA GONÇALVES PERASSOLLI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de janeiro de 1.998.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer entro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios SÉRGIO ANTONIO PERASSOLLI e FULVIA GONÇALVES PERASSOLLI na qualidade de sócios-gerentes, aos quais competirá, individualmente, independente de caução, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob



SERLIMP - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios-gerentes, a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios SÉRGIO ANTONIO PERASSOLLI e FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Declararam todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.864 de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05.12.1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Londrina, 04 de dezembro de 1997.

SÉRGIO ANTONIO PERASSOLLI

Fúlvia Gonçalves Perassoli
 FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI

TESTEMUNHAS:

HÉLIO ROBERTO HILGEMBERGER GALO
 RG. 5.045.628-5, SSP, PR.
 CPF. 860.752.849-15

CLOTILDES DE SOUZA
 RG. 1.598.485, SSP, PR.
 CPF. 238.467.719-53

MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA
 OAB/PR. 19.848



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 724.813.319-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 44097729 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Eliane Alvim Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770, e
- 2) SERGIO ANTONIO PERASSOLLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 556.435.409-59, portador da carteira de identidade RG nº. 4.220.337-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, com sede na Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.288.511/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203759561 em 17/12/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20123912792 em 13/06/2012 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI** cede e transfere, 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$27.000,00(vinte e sete mil reais), ao sócio **SERGIO ANTONIO PERASSOLLI** acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI	50.00	30.000	30.000,00
SERGIO ANTONIO PERASSOLLI	50.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 2 de 8

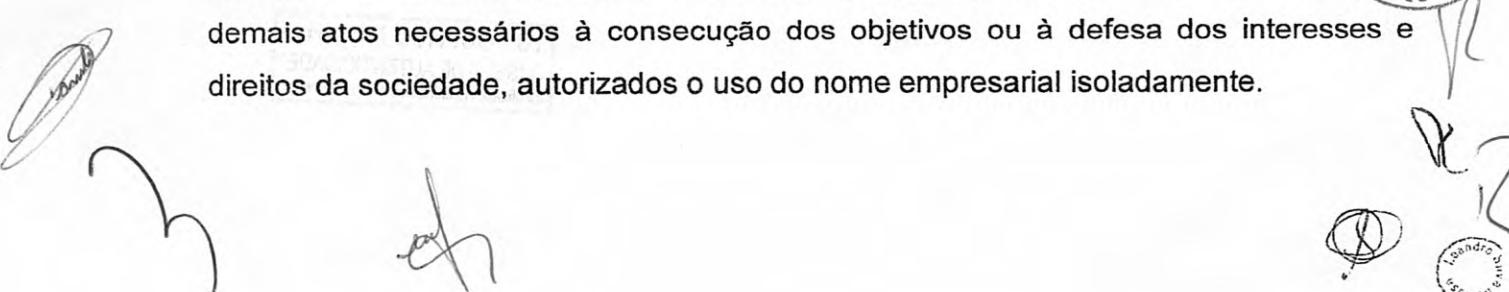
CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **SERGIO ANTONIO PERASSOLLI** a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a **FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI** e **SERGIO ANTONIO PERASSOLLI**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 3 de 8

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se aos administradores, no limite de seus poderes, constituirem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado 'as disposição da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 724.813.319-15, portadora da



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 4 de 8

carteira de identidade RG nº. 44097729 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Eliane Alvim Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770, e

2) SERGIO ANTONIO PERASSOLLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 556.435.409-59, portador da carteira de identidade RG nº. 4.220.337-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP, com sede na Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.288.511/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203759561 em 17/12/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20117997188 em 18/10/2011 resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA- EPP** e tem sede e domicílio na Rua Eliane Alvin Dias, 393, Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-770

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 5 de 8

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de materiais de limpeza, higiene, perfumaria, equipamentos e produtos hospitalares, descartáveis em geral, materiais para escritório e papelaria, máquinas de gelo, máquinas de café expresso, máquinas lava louça, máquinas de alta pressão, conservadoras industriais e domésticas, aparelhos elétricos em geral, peças e acessórios das máquinas em geral, e industrialização de produtos.

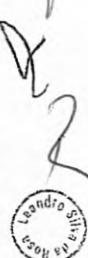
CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um, subscrita e já integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FÜLVIA GONÇALVES PERASSOLLI	50.00	30.000	30.000,00
SERGIO ANTONIO PERASSOLLI	50.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.288.511/0001-86
NIRE 412.03759561**

folha 6 de 8

na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **FÚLVIA GONÇALVES PERASSOLLI** e **SERGIO ANTONIO PERASSOLLI** com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se aos administradores, no limite de seus poderes, constituirem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



10

A

2